



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.093

DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 058
Data: 07/08/19

“RATIFICA A CESSAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE PESSOA DA FAMÍLIA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.522/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **ROSANGELA RIBEIRO DE CASTRO BEREZKI – RE 15.153**, nos autos do **Processo Administrativo nº 1.522/19**, onde a mesma pleiteou licença pelo período de **06 (seis) dias** para cuidar de pessoa da família, de acordo com o §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações; e;

Considerando que a assistência direta da servidora ao doente não poder ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo, conforme ficou comprovado nos autos do **Processo Administrativo nº 1.522/19**.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica, **ratificada**, a concessão de licença para tratar de pessoa da família, pelo período de 06 (seis) dias, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a **ROSANGELA RIBEIRO DE CASTRO BEREZKI – RE 15.153**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 11.966.042-8, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

Art. 2º A licença, ora ratificada, teve início em 07/02/2019 e término em 12/02/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2019**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 06 de agosto de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito